TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	**: PAR-AUDITORIA-12510/2014**
PROCESSO TC/MS	**: TC/3388/2014**
PROTOCOLO	**: 1488528**
ÓRGÃO	**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGÉLICA**
RESPONSÁVEL	**: LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**
CARGO DO RESPONSÁVEL	**: PREFEITO MUNICIPAL**
ASSUNTO DO PROCESSO	**: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2013**
RELATOR	**: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº **TC/3388/2014**, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGÉLICA – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade do Gestor, **LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012.

3 – Inicialmente a predita Prestação de Contas Anuais de Gestão foi analisada pela Equipe Técnica da Inspetoria de

Controle Externo, oportunidade em que **NADA CONSTATOU DE IRREGULAR**, emitindo assim em caráter definitivo a Análise **"ANA-1ICE-9550/2014"**, como se vê à "Peça 16" dos autos, manifestando-se da seguinte forma:

> "*VIII – CONCLUSÃO*
>
> *Face ao exposto, entendemos que a presente Prestação de Contas anual* ***do Fundo Municipal de Saúde de Angélica/MS****, referente ao exercício financeiro de 2013,* ***OFERECE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA OBTER APROVAÇÃO****, resguardando-se a responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e outros responsáveis, no mesmo período, de possíveis irregularidades que poderão ser alvo de futuras inspeções ou em outros procedimentos pendentes de apreciação desta Corte de Contas."*

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

4 – Examinando estas Contas Anuais de Gestão, na forma da **vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública** ficou constatado o seguinte:

4.1 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011

4.1.1 – Cumprimento ao disposto na **Letra "A"**, do **Subitem 2.4**, do **Item 2**, da **Seção II**, do **Capítulo I**, do **Anexo I**, por ter

remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas estas Contas Anuais de Gestão, conforme constatado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 1.

4.1.2 – Descumprimento da **letra "B", Subitem 2.4,** do **Item 2,** da **Seção II**, do **Capítulo I,** do **Anexo I,** por **não** apresentar estas Contas Anuais de Gestão, instruídas na forma do Manual de Remessa de Informações, em razão da **não remessa** das peças relacionadas nos respectivos itens a seguir, incorrendo em infração prevista nos termos do **inciso IV**, do **art. 42**, da LCE nº 160/2012:

> *"3. Parecer técnico conclusivo emitido pele unidade de controle interno sobre as contas;*
>
> *4. Pronunciamento expresso e indelegável sobre as contas anuais e sobre o parecer do controle interno;*
>
> *16. Certidão do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita, que as despesas realizadas são todas do âmbito da saúde e dentro dos seus respectivos programas, que o gestor do FMS é o ordenador das despesas e ainda, as Atas referentes às reuniões do Conselho que apreciou as contas;*
>
> *17. Lei que criou o Fundo Municipal de Saúde e alterações;*
>
> *18. Ato de nomeação do gestor do FMS, responsável pela ordenação de despesas e movimentação das contas bancárias do FMS;*

19. Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Saúde, com indicação dos segmentos que representam;

20. Relação de todas as unidades físicas da saúde – hospitais, postos de saúde, enfermarias, maternidades, base do ESF (Estratégia Saúde da Família), etc. – que tenham despesas custeadas pelo FMS;

21. Relação das equipes do ESF (Estratégia Saúde da Família) indicando a área de atuação e servidores que compõem a equipes e seus cargos;

22. Relação dos servidores lotados na área da saúde, indicando as unidades em que são lotados, respectivos cargos e função desempenhada;

23. Quadro demonstrativo dos profissionais da área da saúde – médicos, enfermeiros, odontólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, etc. – que prestam serviço ao Município mediante contrato de credenciamento ou outros, indicando o local de trabalho, horário, carga horária contratada, por contrato;

24. Relação dos veículos – próprios, contratados, cedidos, etc. – que prestam serviço na área de saúde, indicando placa, combustível, e os tipos de trabalhos executados;

25. Extratos de todas as contas bancárias movimentadas pelo FMS, de cada mês do exercício, e conciliação bancária em 31/12 (obs.: foram remetidos somente os extratos do mês de dezembro);

27. Relatório Anual de Gestão da Saúde conforme fixado nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Saúde; (Redação dada pela Instrução Normativa N.º 36, de 06 de junho de 2012).

28. Quadro demonstrativo das contribuições previdenciárias dos servidores pagos em recurso do FMS, para o RPPS e/ou RGPS, mostrando os valores pagos.

29. Demonstrativo de abertura de créditos adicionais – Subanexo LVI, juntamente com cópias dos decretos que autoriza a abertura;

30. Inventário analítico de bens móveis e bens imóveis (papel ou mídia)."

4.2 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF

4.2.1 – Cumprimento ao ***caput*** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, por dar **transparência** e **publicidade** destas Contas Anuais de Gestão, mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à acostada peça nº 14.

4.3 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

4.3.1 – DO ORÇAMENTO

4.3.1.1 – A Lei Municipal nº 916/2012, de 11/12/2012 - LOA autorizou para o Fundo **créditos orçamentários** na ordem de **R$ 5.291.000,00**, conforme visto na **ANÁLISE "ANA-1ICE-9550/2014",** acostada à peça nº 16.

4.3.2 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

4.3.2.1 – A avaliação do cumprimento do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43**, da Lei Federal nº 4.320, de

17.03.1964, encontra-se prejudicada em razão da **não remessa** dos Decretos emitidos pelo Prefeito Municipal, referentes à abertura dos **créditos adicionais** que alteraram o Orçamento do Fundo para **R$ 6.465.032,81**, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 9.

4.3.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

4.3.3.1 – Cumprimento ao disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11**da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** em conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 8, o qual evidencia receita orçada de **R$ 2.140.000,00** e arrecadada na ordem de **R$ 1.885.751,07**.

4.3.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.3.4.1 – Cumprimento ao disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, bem como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por **categorias econômicas** e por **classificação funcional**, conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 9, o

qual demonstra despesa autorizada de **R$ 6.465.032,81** e empenhada na ordem de **R$ 5.608.598,06**.

4.3.5 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.3.5.1 – Cumprimento aos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por elaborar o Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº 3; o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 4; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 5; e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça 6, de acordo com as citadas disposições legais, pois conforme a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, na consistência dos seus respectivos registros contábeis, cujos resultados apurados são os constantes nas tabelas, a seguir:

TABELA 1

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	159.134,77	2,70
2- Receita Arrecadada.	1.885.751,07	31,98
3 - Transferências Financeiras Recebidas.	3.850.889,35	65,32
4 - Recursos Orçamentários / Financeiros.	**5.895.775,19**	**100,00**
5 - Despesa Empenhada. → R$ = 100% → % = (5 / 4)	5.608.598,06	95,12
6 - Superavit (Deficit) Orçamentário / Financeiro. → R$ = (4 - 5) → % = (6 / 4)	**287.177,13**	**4,88**
Resultado do Exame. → Regular → 6 = (5 ≥ 4)	Regular	

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior acostados às peças nº 4 e 12.

TABELA 2

RESULTADO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Variações Ativas.	5.736.640,42	100,00
2 - Variações Passivas. → R$ = 100% → % = (2 / 1)	-5.127.487,30	89,38
3 - Superavit Patrimonial. → R$ = (1 – 2) → % = (3 / 1)	**609.153,12**	**10,62**
Resultado do Exame. → Regular 3 = (2 ≥ 1)	Regular	

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 6.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		TABELA 3
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 - Ativo Real Líquido do Exercício Anterior.	1.323.490,66	61,50
2 – Ajustes de Exercícios Anteriores	219.539,84	10,20
2 - Superavit Patrimonial do Exercício.	609.153,12	28,30
3 - Patrimônio Líquido do Exercício. → R$ = (± 1 ± 2 ± 3) → % = 100%	**2.152.183,62**	**100,00**
Resultado do Exame. → Regular = (1 ± 2 ± 3 = BP) → Irregular = (1 ± 2 ± 3 ≠ BP)	**Regular**	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostados às peças nº 12 e 6

4.4 – DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

4.4.1 – Cumprimento ao **§ 2º** do **art. 198**, regulamentado pela Lei Federal nº 141, de 13.01.2012, por ter aplicado **21,83%,** nas **ações e serviços públicos de saúde**, atendendo o percentual mínimo exigido de **15%**, calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158** e **159, I, b** e **§ 3º**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15% EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		TABELA 4
FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE PARA O CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS CF. ART. 198, § 2º, III	**R$**	**%**
1 - Total da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais, Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Outras, Inclusive Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária, Outros Encargos de Impostos e Receita da Dívida Ativa. → R$ = 100% → % = 100%. → Fonte: Anexo - 10 Consolidado da PM – TC/MS 7089/14, Peça 11	**17.049.506,42**	**100,00**

DESPESAS EMPENHADAS POR SUBFUNÇÕES EM SAÚDE COM RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R$	%
2 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 7.	5.594.833,92	99,75
3 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 7.	0,00	0,00
4 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 7.	0,00	0,00
5 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 7.	65,80	0,00
6 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 7.	13.698,34	0,24
7 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 7.	0,00	0,00
8 - Outras Subfunções Típicas e não Típicas. → Fonte: Anexo 7.	0,00	0,00
9 - Total das Despesas Empenhadas por Subfunções em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8) → % = 100%.	**5.608.598,06**	**100,00**
10 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas de Recursos de Todas as Fontes até o Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14.	0,00	0,00
11 - Recursos de Todas as Fontes Aplicados em Saúde. → R$ = (9 - 10) → % = (11 / 1).	**5.608.598,06**	**32,89**
12 - 15% das Fontes de Recursos Constitucionais a Aplicar em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (1 x 15%) → % = 15%.	**2.557.425,96**	**15,00**

DESPESAS CUSTEADAS NA SAÚDE COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES NÃO COMPUTADAS PARA FIM DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%, INCLUSIVE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	R$	%
13 - Com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	1.275.090,65	67,62
14 - Com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	268.380,13	14,23
15 - Com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	127.851,95	6,78
16 - Com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	0,00	0,00
17 - Com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	1.228,34	0,07
18 - Com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural – Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013, Art. 2º, § 3º. → Fonte de Recurso: Anexo 10.	0,00	0,00
19 - Com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde - Transferências Voluntárias de Convênios, conforme Fundo de Saúde. → Fonte Recurso: Anexo 10.	213.200,00	11,31
20 - Cancelamentos de Restos Pagar para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 15.	0,00	0,00
21 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	0,00
22 - Despesas com Ações e Serviços não Computadas, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Cota do Parecerista.	0,00	0,00
23 - Total das Despesas Custeadas em Saúde com Recursos de Outras Fontes não Computadas para fins de Apuração do Percentual Mínimo Constitucional de 15%, Inclusive Cancelamentos de Restos a Pagar. → R$ = (13 + 14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 21 + 22) → % = 100%.	**1.885.751,07**	**100,00**

RESULTADO, NO EXERCÍCIO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS DO LIMITE MÍNIMO DE 15% A APLICAR E APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CRESCIDO DO VALOR NOMINAL DA PARCELA NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	%
24 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → **R$ = Item 12** → % = 15%.	**2.557.425,96**	**15,00**
25 - Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ **= (11 - 23)** → % = (25 / 1)%.	3.722.846,99	**21,83**
26 - Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (24 - 25) → % = (26 / 1).	**0,00**	**0,00**
27 - Comentário do Analista ou Auditor Fundamentado na Vigente Ordem Constitucional e Legal.		

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Anexo 13 - Balanço Financeiro.

4.4.2 – Cumprimento do disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter depositado as disponibilidades de caixa do Fundo em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto nos Extratos Bancários acostados à peça nº 13.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

5 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta dos autos do processo constata-se que a Prestação de Contas Anuais de Gestão em tela, foi elaborada de **desacordo** com a vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, conforme visto nos **subitens 4.1.2** e **4.3.2.1,** do **item 4,** da **PARTE II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razões pelas quais esta Auditoria, com base no disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012, conclusivamente, **opina**:

5.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe o **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso III** do **art. 59**, em razão da evidenciada infração disposta nos termos do **inciso IV**, do **art. 42**, todos da LCE nº 160, de 02.01.2012, julgue e considere

IRREGULARES a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGÉLICA – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade do Gestor, **LUIZ ANTONIO MILHORANÇA.**

6 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

7 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame da **Prestação de Contas Anuais de Gestão** composta de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, **ressalvadas** quaisquer **impropriedades** e **irregularidades** porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

É o parecer.

Campo Grande, 01 de dezembro de 2014.

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
AUDITOR – CONSELHEIRO SUBSTITUTO

pea